



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452
CEP 86460.000 - CGC 75743567/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 49/95


Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Abatiá, declarar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Estadual Afrânio Peixoto, de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Abatiá-Pr, autorizado a declarar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Estadual Afrânio Peixoto uma Entidade de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá,
Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 1.995.


JURANDIR YAMAGAMI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452
CEP 86460.000 — CGC 75743567/0001-57

Justificativa ao Projeto de Lei nº 49/95

Prezados Senhores,

Através desta, encaminhamos o Projeto de Lei de nº 49/95, que trata da declaração de Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Afrânio Peixoto deste município.

A Utilidade Pública da referida Associação tornou-se exigível, para que venha recursos financeiros para que seja aplicado na escola, obtendo assim uma educação melhor para nossos alunos.

Na oportunidade envio protestos de consideração e respeito.

JURANDIR YAMAGAMI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º Discussão e Votação

por unanimidade — 11 —

————— 11 ————— 11 ————— 11 —————

Data das Sessões, 13, 14, 15 95

————— Raul Carlos —————
Presidente 1º Secretário

Gallem.
De referendos
José Benedito Coutinho